



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Conselho Administrativo de Recursos Fiscais

PORTARIA Nº 15209, DE 25 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre o Comitê Interno de Governança do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CIG/CARF).

A PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, II e IV do art. 3º do Anexo I do Regimento Interno do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais, aprovado pela Portaria MF nº 343, de 9 de junho de 2015, e tendo em vista o disposto no art. 14 do Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º O Comitê de Governança Institucional, criado pela Portaria CARF nº 118, de 14 de agosto de 2018, passa a denominar-se Comitê Interno de Governança do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CIG/CARF), com competência e composição discriminados nos termos da presente portaria.

Art. 2º Compete ao CIG/CARF:

- I - monitorar e avaliar o ciclo de planejamento estratégico do órgão em relação aos direcionadores estratégicos (missão, visão de futuro e valores), objetivos e resultados esperados, mediante o acompanhamento das metas e indicadores estabelecidos;
- II - avaliar e monitorar o portfólio de projetos, ações e iniciativas estratégicas vinculadas aos direcionadores estratégicos, objetivos e resultados;
- III - identificar os processos institucionais críticos e propor ações estratégicas de melhoria;
- IV - assegurar a implantação e manutenção dos processos organizacionais estabelecidos;
- V - avaliar o desempenho dos processos organizacionais, as metas e os indicadores estabelecidos;
- VI - acompanhar e avaliar as não conformidades registradas e a implantação das ações corretivas correspondentes;
- VII - acompanhar a avaliação e o tratamento de risco dos processos organizacionais;
- VIII - auxiliar a Presidência do CARF na implementação e na manutenção de processos, estruturas e mecanismos adequados à institucionalização dos princípios, das diretrizes e dos mecanismos da governança pública de que tratam os Anexos I, II e III desta Portaria;
- IX - desenvolver iniciativas para monitorar os resultados do CARF, propor soluções de melhoria com a finalidade de otimizar o desempenho organizacional ou de adoção de instrumentos para o aprimoramento do processo decisório, de forma tempestiva e inovadora;
- X - promover e acompanhar a implementação das medidas, dos mecanismos e das práticas organizacionais de governança definidos pelo Comitê Interministerial de Governança (CIG) em seus manuais e em suas resoluções, bem como pelo Comitê Estratégico de Governança de que trata a Portaria MF nº 267, de 5 de junho de 2018;
- XI - auxiliar a Presidência do CARF no monitoramento e aprimoramento do Sistema de Gestão de Riscos e Controles Internos que possam impactar na implementação da estratégia e na consecução dos objetivos, dos resultados e no cumprimento da missão institucional, observados os princípios do Sistema de Gestão de Riscos e Controles Internos de que trata o Anexo IV;
- XII - elaborar manifestação técnica relativa aos temas de sua competência e aos temas

transversais submetidos à sua avaliação; e

XII. - expedir resoluções necessárias ao exercício de suas competências.

Parágrafo único. O CIG/CARF poderá constituir grupos de estudos temáticos para subsidiar o órgão no cumprimento de suas competências.

Art. 3º O CIG/CARF é composto pelos seguintes membros:

- I. - Presidente do CARF;
- II. - Coordenador-Geral de Gestão do Julgamento;
- III. - Presidentes de Seção e seus respectivos substitutos;
- IV. - Coordenador de Gestão Corporativa;
- V. - Coordenador de Suporte ao Julgamento;
- VI. - Coordenador de Gestão do Acervo de Processos;
- VII. - Chefe da Divisão de Planejamento e Comunicação – Dipla;
- VIII. - Chefe da Divisão de Controle Interno e Risco - Diris;
- IX - Chefe da Divisão de Suporte ao Processo Eletrônico e Estatística – Dispe;
- X - Gestores dos Processos de Trabalho, na forma do Anexo V; e
- XI - Gestores de Risco do Processo, na forma do Anexo VI.

Parágrafo único. O CIG/CARF é presidido pelo Presidente do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais e, em seus afastamentos ou impedimentos, por seu substituto.

Art. 4º O CIG/CARF é secretariado pelo Chefe da Seção da Qualidade e Inovação.

Parágrafo único. As reuniões e deliberações do CIG/CARF serão convocadas pela Presidência do CARF, preferencialmente a cada bimestre, podendo ser convocadas reuniões extraordinárias a qualquer tempo e deverão ser registradas em ata.

Art. 5º Ficam designados:

- I – os Gestores de Processo de Trabalho relacionados no Anexo V, conforme o Manual da Qualidade do CARF ; e
- II – os Gestores de Risco de Processos relacionados no Anexo VI, conforme a Política de Gestão de Risco do CARF.

Art. 6º O Chefe da Divisão de Controle Interno e Risco - Diris deve atuar como Analista de Riscos dos Processos da Cadeia de Valor do CARF, conforme previsto no inciso IV do art. 5º da Portaria CARF nº 64, de 18 de novembro de 2015.

Art. 7º Fica revogada a Portaria CARF nº 14, de 20 de março de 2019.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do CARF.

Documento assinado eletronicamente



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Gomes Rêgo, Presidente**, em 25/06/2020, às 21:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8849640** e o código CRC **341B86A3**.

ANEXO I

PRINCÍPIOS DE GOVERNANÇA PÚBLICA

- I. - capacidade de resposta;
- II. - integridade;
- III. - confiabilidade;
- IV. - melhoria regulatória;
- V. - prestação de contas e responsabilidade; e
- VI - transparência.

ANEXO II

DIRETRIZES DE GOVERNANÇA PÚBLICA

- I. - direcionar ações para a busca de resultados para a sociedade, encontrando soluções tempestivas e inovadoras para lidar com a limitação de recursos e com as mudanças de prioridades;
- II. - promover a simplificação administrativa, a modernização da gestão pública e a integração dos serviços públicos, especialmente aqueles prestados por meio eletrônico;
- III. - monitorar o desempenho e avaliar a concepção, a implementação e os resultados das políticas e das ações prioritárias para assegurar que as diretrizes estratégicas sejam observadas;
- IV. - articular instituições e coordenar processos para melhorar a integração entre os diferentes níveis e esferas do setor público, com vistas a gerar, preservar e entregar valor público;
- V. - fazer incorporar padrões elevados de conduta pela alta administração para orientar o

comportamento dos agentes públicos, em consonância com as funções e as atribuições de seus órgãos e de suas entidades;

- VI. - implementar controles internos fundamentados na gestão de risco, que privilegiará ações estratégicas de prevenção antes de processos sancionadores;
- VII. - avaliar as propostas de criação, expansão ou aperfeiçoamento de políticas públicas e de concessão de incentivos fiscais e aferir, sempre que possível, seus custos e benefícios;
- VIII. - manter processo decisório orientado pelas evidências, pela conformidade legal, pela qualidade regulatória, pela desburocratização e pelo apoio à participação da sociedade;
- IX. - editar e revisar atos normativos, pautando-se pelas boas práticas regulatórias e pela legitimidade, estabilidade e coerência do ordenamento jurídico e realizando consultas públicas sempre que conveniente;
- X. - definir formalmente as funções, as competências e as responsabilidades das estruturas e dos arranjos institucionais; e
- XI. - promover a comunicação aberta, voluntária e transparente das atividades e dos resultados da organização, de maneira a fortalecer o acesso público à informação.

ANEXO III

MECANISMOS DE GOVERNANÇA PÚBLICA

- I. - liderança, que compreende conjunto de práticas de natureza humana ou comportamental exercida nos principais cargos das organizações, para assegurar a existência das condições mínimas para o exercício da boagovernança, quais sejam:
 - a. integridade;
 - b. competência;
 - c. responsabilidade; e
 - d. motivação;
- II. - estratégia, que compreende a definição de diretrizes, objetivos, planos e ações, além de critérios de priorização e alinhamento entre organizações e partes interessadas, para que os serviços e produtos de responsabilidade da organização alcancem o resultado pretendido; e
- III. - controle, que compreende processos estruturados para mitigar os possíveis riscos com vistas ao alcance dos objetivos institucionais e para garantir a execução ordenada, ética, econômica, eficiente e eficaz das atividades da organização, com preservação da legalidade e da economicidade no dispêndio de recursos públicos.

ANEXO IV

Princípios do Sistema de Gestão de Riscos e Controles Internos

- I. - implementação e aplicação de forma sistemática, estruturada, oportuna e documentada, subordinada ao interesse público;
- II. - integração da gestão de riscos ao processo de planejamento estratégico e aos seus desdobramentos, às atividades, aos processos de trabalho e aos projetos em todos os níveis da organização, relevantes para a execução da estratégia e o alcance dos objetivos institucionais;

III. - estabelecimento de controles internos proporcionais aos riscos, de maneira a considerar suas causas, fontes, consequências e impactos, observada a relação custo-benefício; e

IV. - utilização dos resultados da gestão de riscos para apoio à melhoria contínua do desempenho e dos processos de gerenciamento de risco, controle e governança.

ANEXO V

GESTORES DE PROCESSOS

Nome	Matrícula	Processo
Luiz Augusto Fonseca Monfardini (Titular)	1538621	Gerir o acervo dos processos administrativos fiscais
Atena Jorge de Almeida Silva (Suplente)	2834222	
Ellis Regina Leite (Titular)	1227852	Analisar admissibilidade de recurso especial
Elaine Cristina Monteiro e Silva Vieira (Suplente)	2219863	
Elaine Cristina Monteiro e Silva Vieira (Titular)	2219863	Julgar recursos voluntário, de ofício, especial e embargos
Paulo Roberto Alves de Carvalho Junior (Suplente)	1538779	
Rosemeire Senna (Titular)	2029028	Preparar e dar suporte ao julgamento
PoliannadaSilvaRibeiro (Suplente)	1707722	
Cleuza Takafuji (titular)	91393	Analisar admissibilidade de embargos
Ellis Regina Leite (suplente)	1227852	
Ellis Regina Leite (Titular)	1227852	Analisar recurso de agravo
Elaine Cristina Monteiro e Silva Vieira (Suplente)	2219863	

ANEXO VI

GESTORES DE RISCO

Nome	Matrícula	Processo
Luiz Augusto Fonseca Monfardini (Titular)	1538621	Gerir o acervo dos processos administrativos fiscais
Atena Jorge de Almeida Silva (Suplente)	2834222	
Eveline Coelho de Melo Homar (Titular)	745377	Triar e analisar processos administrativos fiscais
Luiz Augusto Fonseca Monfardini (Suplente)	1538621	
Atena Jorge de Almeida Silva (Titular)	2834222	Distribuir e sortear processos para julgamento
Luiz Augusto Fonseca Monfardini (Suplente)	1538621	
Ana Maria Bandeira (Titular)	1257371	Analisar admissibilidade de recurso especial
Mario Pereira de Pinho Filho (Suplente)	14 12046	
Jorge Claudio Duarte Cardoso (Titular)	1257536	Analisar agravo
Luis Marcelo Guerra de Castro (Suplente)	6132178	
Andrea Duek Simantob (Titular)	1036459	Analisar admissibilidade de embargos de declaração
Robson José Bayerl (Suplente)	1228021	
Wilson Fernandes Guimarães (Titular)	1069731	Julgar recursos voluntário, de ofício, especial e embargo
Cleuza Takafuji (Suplente)	91393	
Weslei José Rodrigues		

(Titular) Roberto Carlos de Abreu Costa (Suplente)	2110155 1988652	Preparar sessão de julgamento
Polianna da Silva Ribeiro (Titular) Nathália Cristina de Oliveira das Neves Leite (Suplente)	1707722 1987555	Prestar suporte à sessão de julgamento
Geraldo Magela Pinto Nogueira Neto (Titular) Rosemeire Senna (Suplente)	2683135 2029028	Gerir pós sessão de julgamento
Francisco José Barroso Rios (Titular) Jorge Guedes Pinto (Suplente)	1255574 0131080	Integridade

Referência: Processo nº 15169.100016/2020-28.

SEI nº 8849640